



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PB-SLC)

CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Manuel Maia de Vasconcelos Neto, CPF nº 450.888.294-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA**, CNPJ nº 01.724.109/0001-34, sediada na Rua Castro Neves, no 359, Matatu, Salvador/BA - CEP 40.255 020, telefone (71) 3082-8228, e-mail: potencial@potencialltda.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Hugo Luiz Galvão Barros, CPF/MF nº 545.531.645-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo SEI nº 0001271-80.2020.4.05.7400 doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, homologada em 26/outubro/2021, por decisão exarada no documento nº 2394124 do Processo, nos termos da [Lei 10.520/2002](#), regulamentada pelo [Decreto 10.024/2019](#) e da [Lei nº 8.666, de 21/junho/1993](#), aplicada subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos e, ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção, conservação, conserto e reparo predial nas edificações pertencentes à Justiça Federal da Paraíba, localizadas nos municípios de João Pessoa, Guarabira, Monteiro, Campina Grande, Sousa e Patos, com utilização de mão de obra residente, previsão de serviços eventuais e fornecimento de materiais para manutenção e equipamentos para execução, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhadas no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do respectivo Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para os serviços permanentes, e por preço unitário, para os serviços eventuais, nos termos do item 6 do Termo de Referência, Anexo I do respectivo Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor(es) abaixo, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, etc...):

--

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (36 MESES)
01	Serviços técnicos de manutenção, conservação, conserto e reparo predial de natureza continuada, executados com mão de obra residente e exclusiva e por preço global	30.278,76	1.090.035,38
02	Serviços técnicos de manutenção, conservação, conserto e reparo predial de natureza eventual, inclusive com fornecimento de materiais, executados com mão de obra exclusiva, e por preço unitário (demanda)	19.876,94	715.569,91
03	Fornecimento parcelado por demanda de materiais para manutenção, conservação, conserto e reparo predial, conforme caderno de especificações e planilha anexa a Termo de Referência	9.800,83	352.829,83
VALOR TOTAL GERAL PARA EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 36 MESES:		2.158.435,12 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e doze centavos)	

Parágrafo único – As condições de liquidação da despesa, de pagamento, de atualização financeira e de reajuste estão estabelecidas no item 8 do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I do Pregão Eletrônico nº 10/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da [Lei nº 8.666/93](#), nos termos do item 5 do respectivo Projeto Básico/Termo de Referência, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato, classificadas no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas" e, respectivamente, nas Naturezas de Despesas "3.3.90.37 (Locação de Mão-de-Obra)", "3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)" e "3.3.90.30 (Material de Consumo)", correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União.

Parágrafo único - para atender à despesa, foram emitidas as Notas de Empenho nºs 2021NE224, 225 e 226, todas de 04/11/2021, na modalidade estimativo, nos valores respectivos de R\$ 60.557,52, R\$ 39.753,88 e R\$ 19.601,66.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) A CONTRATANTE obriga-se a:

- a.1) Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- a.2) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- a.3) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim;
- a.4) Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes ao objeto do contrato;
- a.5) Dar cumprimento às demais obrigações relacionadas no **subitem 7.2 do Projeto Básico/Termo de Referência**, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 10/2021.

b) A CONTRATADA obriga-se a:

- b.1) Indicar preposto para representar a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato;
- b.2) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da [Lei nº 8.666/93](#).

b.3) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b.4) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

b.5) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

b.6) Dar cumprimento às demais obrigações relacionadas no **subitem 7.1 do Projeto Básico/Termo de Referência**, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 10/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da [Lei nº 8.666/93](#), no que couber, observando-se o **item 16 do Projeto Básico/Termo de Referência**, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 10/2021.

Parágrafo único - aplica-se também ao presente Contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da [Lei nº 8.666/1993](#).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Seção de Administração Predial e Engenharia, ou por outros servidores especialmente designados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

a) O Edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 10/2021 e seu Anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência);

b) Processo administrativo SEI nº 0001271-80.2020.4.05.7400;

c) Proposta da CONTRATADA;

d) Ata da Sessão da Licitação;

e) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;

f) [Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça](#) (alterada pelas Resoluções 09/2005 e 299/2016), que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no **item 15 do Projeto Básico/Termo de Referência**, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 10/2021, em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, na proporção da gravidade da infração, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da [Lei nº 8.666/1993](#), o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB),

com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB), 05 de novembro de 2021.

Manuel Maia de Vasconcelos Neto
Juiz Federal Diretor do Foro
Pela CONTRATANTE

Hugo Luiz Galvão Barros
Sócio Administrador
Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 05/11/2021, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO LUIZ GALVÃO BARROS, Sócio**, em 05/11/2021, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2407804** e o código CRC **77A7AD24**.